



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

3.3. Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

3.4. Selecionar opção de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

3.5. Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

3.6. Determinar política de taxas e corretagens, considerando os serviços envolvidos;

3.7. Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviço diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

4. Das Reuniões

4.1. As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença de no mínimo metade mais um dos membros presentes.

4.2. O comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 1 (uma) vez ao mês, no primeiro dia útil do mês.

4.3. As reuniões extraordinárias deverão obrigatoriamente, ser convocadas previamente por e-mail.

4.4. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;

4.5. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

4.5.1. Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

4.5.2. Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

4.5.3. Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdências e administrativas para o mês em curso;

4.5.4. Proposições de investimentos / desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

4.6. O Comitê será por um de seus membros, a ser escolhido em reunião regular do Comitê, que terá as seguintes atribuições na qualidade de coordenador:

